



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 2019
UBIRAJARA - SP

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA /SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº. 004/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de filmagem, gravação, edição e finalização da sessão, conforme Termo de Referência e Proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/PRODUTOS

Setor: Administrativo

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de filmagem, gravação, edição e finalização da sessão, conforme Termo de Referência e Proposta apresentada.

A contratação dos serviços de filmagem, gravação, edição e finalização da sessão finalizada até 28 de março de 2019, objetiva fortalecer os mecanismos de transparência administrativa, de comunicação e de informação, com vista à plena satisfação social, uma vez que as gravações serão disponibilizadas pela rede mundial de computadores.

Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, 20 de fevereiro de 2019.

Luis Carlos Lopes
Setor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Eu, José Altair Gonçalves, Prefeito Municipal de Ubirajara, no uso de minhas atribuições legais, considerando o pedido efetuado pelo Setor Administrativo, conforme razões expostas decido:

1º - Peço ao Setor de Compras que providencie a cotação de preços;

2º - Encaminhe ao Setor de Contabilidade, para a indicação de recursos existentes para suportar a referida contratação;

3º - Após ao devido trânsito encaminhe ao Setor Jurídico para que emita o parecer sobre a legalidade da contratação.

4º - Por fim, tornem-me para deliberação.

Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, 22 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Ilmo.sr.
Contador.

Nos Termos do Caput do Artigo 14 da Lei Federal 8.666/93 com redação dada pela Lei Federal 8.883/94 e alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648/98, que trata da OBRIGATORIEDADE DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para a execução e procedimentos legais deste Processo Licitatório SOLICITO á Vossa Senhoria que se digne em enviar demonstrativo explicativo dos Elementos da Despesa e INFORMAÇÕES da existência de recursos financeiros existentes na Dotação Orçamentária, para prosseguimento á este Processo Licitatório cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de filmagem, gravação, edição e finalização da sessão, conforme cotação em anexo, tomando por base o Caput do Artigo 3º da Lei Federal 8.666/93, sobre a probidade administrativa e dos princípios básicos da legalidade.

Tendo no presente expediente preço estimativo praticado por empresa do ramo, no valor total estimado em R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme anexo.

Município de Ubirajara/SP, 28 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente.

Antônio Carlos de Araújo
Encarregado do Setor de Compras/Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO Nº .../2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRAJARA/SP E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Os signatários deste instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA-SP, inscrita no CNPJ nº. 46.231.882/0001-05, localizada à Praça Porcino Antonio de Lima nº. 530, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo JOSÉ ALTAIR GONÇALVES brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de PREFEITURA e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxxx – xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx, xxxxxx – xxxxx, CEP: xxxxxx – cidade de xxxxxx (xx), inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado pelo seu representantes xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx xx/xx, residente na xxxxxxxxxxxx, xx – xxxxxx, na cidade de xx/xx, CEP xxxxxxxxxxxx, aqui também designada de CONTRATADA, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de filmagem, gravação, edição e finalização da sessão, conforme Termo de Referência e Proposta apresentada.

1.1 JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços de filmagem, gravação, edição e finalização da sessão finalizada até 28 de março de 2019, objetiva fortalecer os mecanismos de transparência administrativa, de comunicação e de informação, com vista à plena satisfação social, uma vez que as gravações serão disponibilizadas pela rede mundial de computadores.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- . Captação de imagens na cidade de Ubirajara (diárias),
 - Captação de sonora com o Prefeito Municipal,
 - Iluminação Cênica na captação,
 - Imagens aéreas com drone,
 - Sonorização,
 - Edição/animação das imagens a serem utilizadas no vídeo,
 - Sonorização com trilha sonora,
 - Narração em língua portuguesa,
 - Finalizações entrega do filme até o dia 28 de março de 2019.
- A produtora selecionada para prestar o serviço deverá entrar em contato com a Assessoria de Imprensa ou Gabinete do Prefeito para receber o roteiro da solenidade e os textos para as legendas e créditos do vídeo, bem como para agendar visita ao local da gravação.
 - Os serviços serão acompanhados, fiscalizados e avaliados pelo Gabinete do Prefeito, pelo Setor de Comunicação Social da Contratante e pelo gestor do contrato a quem caberá dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução, além de registrar as falhas detectadas, de tudo dando ciência à autoridade competente para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), discriminado da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviço	Prestação de Serviços de Filmagem, Gravação e Edição	R\$ xxxx	R\$ xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



				Total	R\$ xxxxx
--	--	--	--	--------------	------------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos serviços solicitados, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da prefeitura de Ubirajara.

3.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

3.4. A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativa(s) e que tiverem seus débitos parcelados, deverá(o) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo de entrega dos serviços descritos na Cláusula Primeira será de imediato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, ou até o fornecimento, pela contratada, da totalidade do objeto do contrato, momento em que este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos da Dispensa n. xxxx/2019, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Fornecer o(s) Serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

6.3 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da Dispensa n. 004/2019, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos da Dispensa n. xxx/2019, constituem obrigações do Município.

7.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda.

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

7.3. Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

7.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

12.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

12.4. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02 02 – ADMINISTRAÇÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 – GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

04 122 0003 2004 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA 029

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro desta Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Prefeitura Municipal de Ubirajara, 00 de xxxxxxxx de 2.019.

José Altair Gonçalves
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Odair Rodrigues do Vale
RG n. 25.116.934-0

Antônio Carlos de Araújo
RG n. 22.732.489-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



José Altair Gonçalves

Pela CONTRATADA:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo/Função: DIRETOR DE FRANQUIAS
CPF Nº.: xxxxxxxxxxxxxxxx RG Nº.: xxxxxxxxxxxxxxxx
Data de Nascimento: xxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Telefone(s)xxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019

PROCESSO Nº. 016/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de filmagem, gravação, edição e finalização da sessão, conforme Termo de Referência e Proposta apresentada.

DECLARO para os devidos fins e efeitos legais, que a documentação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019 encontra-se arquivada nesta Prefeitura Municipal a disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A presente declaração é a expressão da verdade.

Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, 07 de março de 2019.

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Da: Seção de Licitação,
Para: Assessoria Jurídica.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2019
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº. 004/2019

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de filmagem, gravação, edição e finalização da sessão, conforme Termo de Referência e Proposta apresentada.

Município de Ubirajara, em 01 de março de 2019.

Antônio Carlos de Araújo
Responsável pelo Setor de Compras/Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2019
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº. 004/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de filmagem, gravação, edição e finalização da sessão, conforme Termo de Referência e Proposta apresentada.

P A R E C E R

Em conformidade ao Parágrafo Único do Artigo 38, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, e suas alterações, examinaram previamente a Minuta do Futuro Contrato, referente à Dispensa nº 004/2019, aprovando-o nesta data.

Importa ressaltar que o parecer restringe-se a análise das peças de que trata o § único do art. 38 da Lei de Licitações.

Município de Ubirajara, em 06 de março de 2019.

Arthur Chekerdemian Junior
OAB/SP n. 104.996
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensado o procedimento licitatório para a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de filmagem, gravação, edição e finalização da sessão, conforme Termo de Referência e Proposta apresentada, nos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/1993 e suas posteriores atualizações, em favor da Empresa EZILDA APARECIDA ROCHITTI ALVES 14577946831, inscrita no CNPJ nº 26.125.822/0001-92, pelo valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para que assim surta seus efeitos jurídicos.

Ubirajara/SP, 06 de março de 2019.

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no artigo 24, inciso V da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer exarado pela procuradoria jurídica do município, declaro que fica RATIFICADA a contratação por Dispensa de Licitação de licitação sob nº 004/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ubirajara - SP

Praça Porcino Antônio de Lima, 530 – Centro
Cidade: Ubirajara – SP
CNPJ: 46.231.882/0001-05

CONTRATADA: EZILDA APARECIDA ROCHITTI ALVES 14577946831.

Rua Alto Jurua Quadra, n. 23-37 – Vila Lemos,
CEP: 17.063-010 – cidade de Bauru (SP)
CNPJ: 26.125.822/0001-92

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de filmagem, gravação, edição e finalização da sessão, conforme Termo de Referência e Proposta apresentada.

VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Prefeitura Municipal de Ubirajara (SP), 07 de março de 2019.

José Altair Gonçalves
Prefeito Municipal